



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

proposição
Medida Provisória nº 640/2014

Autor

Deputado Moreira Mendes

Nº do prontuário

1 Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. X aditiva	5. Substitutivo global
---------------------	------------------------	------------------------	---------------------	-------------------------------

Página

Artigo 2º

Parágrafo 5º

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 640, de 21 de março de 2014, o seguinte parágrafo:

“Art. 2º.....
.....

§5º O órgão deverá justificar a necessidade de ocupação da FCGE e o período de tempo essencial ao cumprimento do serviço a ser prestado, em cada caso.” (NR)

JUSTIFICATIVA

Em que pese a presente medida provisória ser meritória e merecer acolhida, a que se adequar seu escopo aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, do equilíbrio e transparência orçamentários, em obediência aos comandos constitucionais dispostos nos artigos 37, 165, 167 e 169 de nossa Carta Magna.

Tal medida justifica-se em razão do aumento dos gastos públicos no Brasil, agregado ao baixo crescimento da economia, o que ocasionou o rebaixamento da nota de crédito soberano do Brasil pela agência de classificação de risco “Standard and Poor’s”. Ademais, o governo não apresenta nenhuma perspectiva de realinhamento da política econômica para este ano, em razão da iminência das eleições.

Assim, é fundamental justificativa para a efetivação das nomeações que se fizerem necessárias à realização dos eventos Copa do Mundo e Olimpíadas, como medida preventiva de contenção de gastos e de malversação do dinheiro público.

Afora isso, o Brasil passa por processo de aumento da transparência dos gastos públicos, e o Congresso Nacional precisa apor medidas de acautelamento, a fim de conter possível desperdício de recursos públicos, principalmente por se tratar de despesa corrente, num quadro de baixo

CD/14592.64601-15

investimento brasileiro, essencialmente no que concerne à infraestrutura.

PARLAMENTAR

**Deputado Moreira Mendes
PSD/RO**

CD/14592.64601-15